

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1635/78

PROC. DAF Nº 3519/78

REAUTUADO EM 03/10/79

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ASSUNTO: Convênio

RELATOR: Conselheiro João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 0099/80 - CP - Aprov. em 24 / 01 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Em 1º de agosto de 1978, o Sr. Prefeito Municipal de São Francisco solicitou a instalação de Consultório Dentário na EEPG de São Francisco, incluindo o material de consumo para o atendimento dos alunos. A Prefeitura caberia a contratação do profissional.

1.2 - Em 20/9/78, pelo Parecer nº 1.153/78, este Conselho aprovou a celebração do Convênio, considerando justificados e aceitos os termos da minuta elaborada pela ATPCE.

1.3 - Através do ofício nº 077/79-GP, o Sr. Prefeito Municipal de São Francisco solicitou a alteração das Cláusulas Primeira, item I, e Segunda do Convênio anteriormente mencionado, com o propósito de contratar mais 1 (hum) dentista para a EEPG de "Dirce Reis" da mesma localidade.

1.4- Consultada pela ATPCE, a DENPAO aprovou a solicitação.

1.5- A ATPCE elaborou Minuta de Termo de Aditamento ao Convênio, aprovado por este CEE (Parecer CEE nº 1153/78) e a encaminhou a este Conselho para apreciação.

2. APRECIAÇÃO

2.1 - Trata-se de ampliação de atendimento odontológico a crianças que frequentam o ensino de 1º grau. A Secretaria de Estado da Educação compete equipar gabinete dentário, encarregando a Prefeitura Municipal de São Francisco de contratar profissional habilitado.

2.2 - O Convênio, conquanto aprovado pelo Parecer CEE nº 1153/78, somente foi celebrado em 13/3/79, e o Termo de Aditamento altera apenas a redação da Cláusula Primeira, acrescentando-se as cláusulas segunda e terceira.

2.3 - A Cláusula Primeira tem a redação de seu item "1" alterada para:
– "Contratar e designar 02 (dois) Cirurgiões-Dentistas, para o atendimento odontológico nos consultórios colocados a disposição, de acordo com as necessidades existentes.

2.4 - A Cláusula Segunda do Termo de Aditamento estabelece: "Fica acrescida, na relação dos estabelecimentos de Ensino de que trata a Cláusula Segunda do Convênio celebrado em 13/3/79, a EEPG de "Dirce Reis", de São Francisco.

2.5 - A Cláusula Terceira ratifica as cláusulas do Convênio anterior.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o termo de aditamento ao convênio celebrado em 13/3/79 entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de São Francisco, visando ao desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau.

São Paulo, 12 de dezembro de 1979

João Baptista Salles da Silva - RELATOR

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tâmaso Garcia o Roberto Moreira.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1979

a) Consº. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de janeiro de 1980

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente